

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 016/2023PMSSIN**

MODALIDADE: Inexigível

Data da Homologação: 15/06/2023


UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

OBJETO: Prestação dos serviços de Produção Musical para realização de 01 (um) show artístico com a banda “Cheiro de Milho”, no dia 22 de junho de 2023, que será realizado em Praça Pública, em comemoração aos tradicionais Festejos Juninos/ Ano 2023, neste Município de Souto Soares/BA.


PROPONENTE: RONILTON FRANKLIN CARVALHO BARROS 61875724591, inscrita no CNPJ sob nº 17.871.731/0001-05, com sede na Rua G, 08, Setor J, Casa 08, Mussurunga II, Salvador/BA, CEP: 41.280-205.

A Comissão instituída pelo

Decreto G/P nº 377/2023, de 02 de Janeiro de 2023.



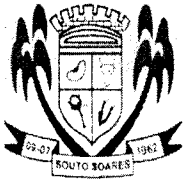
Amaury Aves Batista Junior
Presidente da CPL



Odirlei Apfígio de Souza
1º Membro



José Fábio Vieira de Souza
2º Membro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023 – SEC. DE CULTURA E TURISMO

SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO

À Secretaria Municipal de Finanças
Setor de Licitações e Contratos
M.D. Amaury Alves Batista Junior
Sr. Coordenador do Setor de Licitações

Venho através deste expediente, autorizar a Vossa Senhoria que formalize os procedimentos para a Prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação da banda CHEIRO DE MILHO, no dia 22 de junho de 2023, que será realizado em Praça Pública, em comemoração aos tradicionais festejos juninos/2023, na cidade de Souto Soares/BA.

SUGESTÕES:

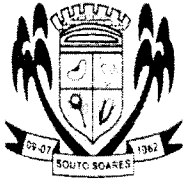
Sugerimos a contratação da empresa RONILTON FRANKLIN CARVALHO BARROS 61875724591, inscrita no CNPJ sob nº 17.871.731/0001-05, com sede na Rua G, 08, Setor J, Casa 08, Mussurunga II, Salvador/BA, CEP: 41.280-205, por ser representante exclusivo para empresariar a banda CHEIRO DE MILHO no Brasil, conforme proposta e documentos apresentados que demonstram que a referido banda tem o seu devido destaque no cenário musical regional. A banda é destaque em várias plataformas de streams musicais.

Diversos trabalhos estão disponíveis nas plataformas digitais, bem como no Youtube, Facebook, além de muitos seguidores no Instagram, e apresentações em diversas cidades do nosso Estados. A banda gravou e se apresentou em milhares de shows, se destacando com seu repertório eclético, priorizando sempre o estilo do forró. Optamos pela contratação da referida atração pois o mesmo tem o seu devido destaque no cenário musical regional, para abrilhantar os festejos juninos/2023.

O valor global proposto de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), está dentro do praticado no mercado para o porte da banda na data pleiteada por esta Administração, para a sua apresentação, de acordo com comprovações de Notas Fiscais emitidas e contratos firmados em eventos anteriores pela referida empresa pelo Estado, que tem uma média estimada de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por show desta banda.

Souto Soares – BA., 15 de Junho de 2023.


Luciano Macena de Oliveira
Secretário de Cultura e Turismo



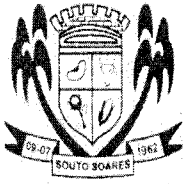
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Ao setor financeiro para prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários próprios para cobertura das despesas, com vistas à deflagração do Processo de Inexigibilidade de Licitação.

Souto Soares - BA, 15 de Junho de 2023.

André Luiz Sampaio Cardoso
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

DESPACHO DE ESTIMATIVA DE CUSTOS E PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Sr. Prefeito,

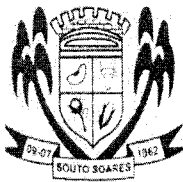
Em atenção ao despacho de V. Ex^a., e objetivando a instrução do presente processo, informamos que existe dotação orçamentária para cobertura da despesa global de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), consignada na seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

Unidade Orçamentária: 02.12.01 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
Proj. Atividade: 2015 – Promoção das Atividades Culturais e Tradicionais e Quilombolas.
Classificação Econômica: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 1500 – Recursos Ordinários

Souto Soares - BA, 15 de Junho de 2023.



Departamento de Contabilidade



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

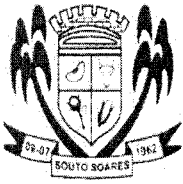
AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação,

Estando devidamente cumpridas as formalidades concernentes ao processo administrativo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, autuado sob o nº 016/2023, previstas no art. 38 da Lei 8.666/93, autorizo o andamento do referido processo e encaminhamento a V. Sa. para as providências decorrentes.

Souto Soares - BA, 15 de Junho de 2023.

André Luiz Sampaio Cardoso
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1 – A solicitação do Processo Administrativo ao qual este documento se integra, trata-se da contratação da empresa **RONILTON FRANKLIN CARVALHO BARROS 61875724591**, inscrita no CNPJ sob nº 17.871.731/0001-05, com sede na Rua G, 08, Setor J, Casa 08, Mussurunga II, Salvador/BA, CEP: 41.280-205, para Prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação da banda CHEIRO DE MILHO, no dia 22 de JUNHO de 2023, que será realizado em Praça Pública, em comemoração aos tradicionais festejos juninos/2023, na cidade de Souto Soares/BA.

Diante do quanto apresentado, damos encaminhamento ao processo abrindo o.

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2023

Processo de Inexigibilidade de Licitação para contratação direta dos serviços de Produção musical para realização de show artístico em comemoração aos tradicionais festejos juninos no Município de Souto Soares/BA, por intermédio da empresa **RONILTON FRANKLIN CARVALHO BARROS 61875724591**, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei 8.666/93 e suas alterações.

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Souto Soares/BA, instituída pelo Decreto G/P nº 377/2023, de 02 de Janeiro de 2023, manifesta-se acerca da contratação direta, com objetivo de promover a prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação da banda CHEIRO DE MILHO, no dia 22 de Junho de 2023, que será realizado em Praça Pública, em comemoração aos tradicionais festejos juninos, no Município de Souto Soares/BA, por intermédio da empresa **RONILTON FRANKLIN CARVALHO BARROS 61875724591**, inscrita no CNPJ sob nº 17.871.731/0001-05, com sede na Rua G, 08, Setor J, Casa 08, Mussurunga II, Salvador/BA, CEP: 41.280-205, representada pelo seu Representante Legal, o Senhor Sr. **RONILTON FRANKLIN CARVALHO BARROS**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº 618.757.245-91 e portador da CNH nº 00745737830 órgão expedidor DETRAN/BA, fundamentando a contratação com a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e alterações. Em observância a determinação constante no dispositivo legal ora focado passamos a analisar a viabilidade da contratação em pleito.

I – DO SERVIÇO: Trata-se da contratação de profissional de setor artístico, consagrados pela crítica e opinião pública regional, que realizará apresentação de show artístico com a banda CHEIRO DE MILHO, tornando-se desta forma inexigível a abertura de licitação, conforme



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

prevê o já citado artigo, pois o objeto contratual imprime singularidade e inviabilidade de competição.

II – DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO – INEXIGIBILIDADE De acordo com a lei 8.666/93, os contratos celebrados pela Administração Pública são precedidos através da realização prévia de Processo de Licitação Pública. Excepcionando esta regra, o nosso ordenamento jurídico dispõe a possibilidade de celebração do contrato sem a realização de Processo de Licitação, quando o objeto pleiteado se enquadrar nos casos de dispensa e inexigibilidade. Quanto a inexigibilidade, o artigo 25 da lei 8.666/93 indica três hipóteses, sem excluir outras, devendo sempre existir a comprovação da inviabilidade de competição.

Considerando que a prestação do serviço em vitrine inviabiliza a competição, já que o profissional apresenta personalidade e criatividade própria não havendo possibilidade de comparação e elaboração de critério objetivo para julgamento.

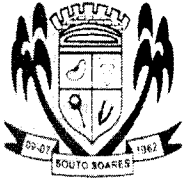
Transcreve-se a base legal da lei nº 8.666/93 abaixo: Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: III – para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. O dispositivo legal que trata da inexigibilidade traz no seu bojo a exigência da consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Quanto a este requisito os doutrinadores opinam que deve ser analisado o valor do contrato e se este estiver dentro do limite do Convite a crítica e a opinião deve ser a local, se for no limite da Tomada de preço será a regional e se tiver dentro do limite de concorrência será a nacional.

No caso em análise, a banda CHEIRO DE MILHO a ser contratada é consagrado pela crítica e pela opinião pública regional.

A banda reúne em seus quadros vários músicos, compositores e artistas que celebram e divulgam a cultura regional para além das fronteiras do Estado, divulgando a tradição e a arte da sua música. Desta forma, entendemos justificadas as exigências contidas nos dispositivos legais acima referidos, no que tange a contratação dos serviços artísticos por intermédio da RONILTON FRANKLIN CARVALHO BARROS 61875724591, inscrita no CNPJ sob nº 17.871.731/0001-05, com sede na Rua G, 08, Setor J, Casa 08, Mussurunga II, Salvador/BA, CEP: 41.280-205, para apresentação nos festejos juninos/2023, por ser inviável a competição e permissível a não realização da licitação.

III – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS A observância estrita aos Princípios Constitucionais previstos no art. 37 da Carta Maior, é sobretudo dever ético e legal dos agentes públicos que de algum modo movem a Administração e o Erário. Nesse ínterim, não se pode olvidar da obrigação premente de justificar do ponto de vista fático a necessidade de qualquer dispêndio ao Patrimônio Público, de forma que os órgãos da administração apresentem as razões de seu ato público, de modo probo e devidamente arrazoado.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

Proposta:

1 – Proponente – RONILTON FRANKLIN CARVALHO BARROS 61875724591, inscrita no CNPJ sob nº 17.871.731/0001-05, com sede na Rua G, 08, Setor J, Casa 08, Mussurunga II, Salvador/BA, CEP: 41.280-205.

2 – A empresa proponente é uma tradicional prestadora de serviços, por ser representante exclusiva para empresariar a banda **CHEIRO DE MILHO** em território nacional, conforme proposta e documentos apresentados que demonstram que a referida atração tem o seu devido destaque no cenário musical regional.

3 – A Proposta apresentada para os serviços é no valor global de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, e verificou-se que está dentro do praticado no mercado para o porte da apresentação do show da banda na data pleiteada por esta Administração, 22/06/2023, em comemoração aos tradicionais festejos juninos/2023, nesta cidade de Souto Soares/BA, de acordo com comprovações de Notas Fiscais emitidas e Contratos firmados em eventos anteriores pela referida empresa, pelo Estado.

O valor proposto está dentro do praticado no mercado, levando em consideração o porte de consagração regional aprovado para crítica do público, portanto, comprovando a inviabilidade de competição, pela própria natureza do serviço, que é singular. A inviabilidade de licitação enseja a sua inexigibilidade.

Desta forma, opta-se pela **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

PARECER

CONSIDERANDO a inviabilidade de competição para a contratação de show artístico, através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, sendo demonstrado a condição de exclusividade pelo proponente, conforme inciso III do artigo 25 da lei 8.666/93;

CONSIDERANDO que a empresa **RONILTON FRANKLIN CARVALHO BARROS 61875724591**, inscrita no CNPJ sob nº 17.871.731/0001-05, com sede na Rua G, 08, Setor J, Casa 08, Mussurunga II, Salvador/BA, CEP: 41.280-205, detém exclusividade para empresariar a banda CHEIRO DE MILHO em todo o território nacional, portanto, legalmente representado;

CONSIDERANDO, por fim, que o preço proposto está dentro dos parâmetros da proporcionalidade aos serviços prestados e adequação ao mercado, sendo, portanto, razoável;

Diante das considerações mencionadas e com base nos princípios da Legalidade, Economicidade e Eficiência, além dos fatos arrolados é que emitimos **PARECER FAVORÁVEL** à contratação e encaminha a Vossa Senhoria o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 016/2023PMSSIN, para que seja emanado o Parecer Jurídico sobre a possibilidade da contratação por Inexigibilidade de Licitação, visto o preceituado no art. 25, inciso III, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

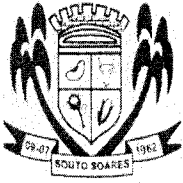
Souto Soares - BA, 15 de Junho de 2023.

COMISSÃO:


Amaury Alves Batista Junior
Presidente da CPL


Odirlei Aprígio de Souza
Membro


José Fábio Vieira de Souza
Membro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

PARECER JURÍDICO

Consultante: Prefeitura Municipal de Souto Soares.
Ref. Processo de Inexigibilidade de licitação nº 016/2023PMSSIN

Trata o presente expediente sobre a Prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação da banda CHEIRO DE MILHO, no dia 22 de Junho de 2023, que será realizado em Praça Pública, em comemoração aos tradicionais festejos juninos/2023, na cidade de Souto Soares/BA.

No direito brasileiro, apesar da regra geral ser o dever da Administração Pública licitar os serviços e obras de que necessita para a consecução das suas finalidades, a própria Constituição Federal ressalva a possibilidade da dispensa da obrigatoriedade do certame licitatório.

O legislador ordinário, dentro da razoabilidade, estabeleceu os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, respectivamente nos artigos 24 e 25 da Lei 8.666/93.

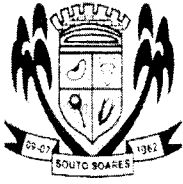
Os casos de inexigibilidade, exemplificados no artigo 25 da Lei 8.666/95, ocorrem quando há inviabilidade de competição, sendo lícito ao administrador agir movido pela discricionariedade, visando, única e exclusivamente ao interesse público.

No sentido da palavra, inexigibilidade é a situação em que se torna dispensável adotar-se um procedimento administrativo extenso e complexo para efetiva contratação deste ou daquele produto ou serviço. É em regra, a combinação de preenchimento de requisitos formais aliadas a singularidade do objeto.

Os incisos do artigo 25 trazem um rol exemplificativo de hipóteses em que poderá ocorrer a inexigibilidade de licitação, portanto logo podemos concluir que poderão existir outras diversas situações em que estará caracterizada a inexigibilidade. Nesse sentido, Justen Filho (2011):

“o legislador reconheceu a impossibilidade de promover um elenco exaustivo, por ser logicamente impossível antever todas as situações em que ocorrerá a inviabilidade da competição. Por isso, ainda que a lei indique situações de inexigibilidade, o rol normativo tem natureza exemplificativa”. (ibid, p. 251)

Quanto à inviabilidade de competição prevista no artigo 25, entende-se que a mesma deve ser suficiente, e bem fundamentada, demonstrando-se a existência de uma real e efetiva inviabilidade de competição.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

Sustenta ainda Cretella Júnior (1993) que “inviabilidade de competição, ‘lato sensu’, é o certame em que um dos contendores reúne qualidades tais que se torna único, exclusivo, *sui generis*, a tal ponto que inibe os demais licitantes, sem condições competitivas”. No dizer e entender de Meirelles (1999):

“a licitação é inexigível em razão da impossibilidade jurídica de se instaurar competição entre eventuais interessados, pois não se pode pretender melhor proposta quando apenas um é proprietário do bem ensejado pelo Poder Público, ou reconhecidamente capaz de atender às exigências da Administração no que concerne a realização do objeto do contrato”. (ibid, p. 108)

Para que a licitação seja inexigível diante da contratação de artistas é necessário que os mesmos sejam consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública. Por isso conclui Cretella Júnior (2006) que “se o artista tem grande valor e sensibilidade, mas é desconhecido, não pode ser escolhido, a não ser por concurso. O que interessa é a crítica especializada e a opinião pública atual”.

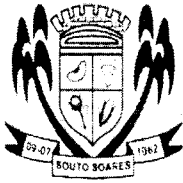
Assim, se o artista tem a consagração do público e da crítica sua contratação é licita mesmo sem o procedimento licitatório. A respeito desse tipo de contratação afirma Justen Filho (2011) que:

“como regra, não compete ao Estado contratar profissionais do setor artístico. O desenvolvimento de atividades artísticas compete à iniciativa privada, ainda que ao Estado incumba fomentar as diversas manifestações nesse campo. Portanto, somente quando se fizer necessária à contratação de profissionais para desenvolvimento de atividades de satisfação do interesse público é que se poderá aplicar o dispositivo”. (ibid, p. 267)

No âmbito das contratações de artistas renomados e cuja consagração pública é requisito preponderante, resta consignar que o reconhecimento da crítica especializada é de suma importância para evidenciar este artista no meio cultural em cujo campo de trabalho atua, ou seja, cantor individual, dupla sertaneja, grupo de pagode e ou axé, independe o ramo, nível ou o tipo artístico, o que o diferencia é a repercussão que o mesmo possui na mídia em geral, seja ela rádio, TV ou internet, e isso geralmente é o que chamamos de consagração pública, nada mais é que o reconhecimento deste artista perante a crítica especializada.

O objeto do presente processo versa sobre a Prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação da banda CHEIRO DE MILHO, no dia 22 de Junho de 2023, que será realizado em Praça Pública, em comemoração aos tradicionais festejos/2023 na cidade de Souto Soares/BA, de modo que, estabelece o artigo 25 e inciso III da Lei 8.666/93 que “É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”

A empresa **RONILTON FRANKLIN CARVALHO BARROS 61875724591**, inscrita no CNPJ sob nº **17.871.731/0001-05**, com sede na Rua G, 08, Setor J, Casa 08, Mussurunga II, Salvador/BA, CEP: **41.280-205**, detém exclusividade para empresariar a banda CHEIRO DE MILHO conforme demonstrado através de Declaração de Exclusividade e demais documentos, de modo que atendem



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

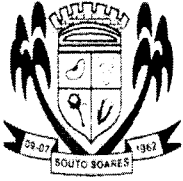
as exigências das disposições do inciso III do Art. 25 da Lei 8.666/93. De igual modo, atendem recomendações da Instrução 02/2005 de 19 de abril de 2005 expedida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, quanto a contratação de serviços desta natureza. Ainda, a singularidade da prestação do serviço, por si só, justifica a ausência, por inviabilidade, da competição.

Diante do exposto, somos pela possibilidade de contratação da banda **CHEIRO DE MILHO**, por intermédio da empresa **RONILTON FRANKLIN CARVALHO BARROS 61875724591**, inscrita no CNPJ sob nº **17.871.731/0001-05**, com sede na **Rua G, 08, Setor J, Casa 08, Mussurunga II, Salvador/BA, CEP: 41.280-205**, mediante Inexigibilidade de Licitação, à luz da interpretação do artigo 25, III da lei 8.666/93, bem como dos demais dispositivos mencionados neste parecer.

Este é o entendimento que elevo à consideração superior.

Souto Soares - BA, 15 de Junho de 2023.

Lucas Tadeu de Oliveira
OAB/BA nº 30.358
Assessor Jurídico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Opina pelo Reconhecimento da situação de Inexigibilidade de Licitação.

Senhor Prefeito,

Visto o quanto opinado no parecer jurídico e embasado no caput do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Comissão Permanente de Licitação reconhece a situação de INEXIGIBILIDADE, objetivando a contratação direta com a empresa **RONILTON FRANKLIN CARVALHO BARROS 61875724591**, inscrita no CNPJ sob nº **17.871.731/0001-05**, com sede na **Rua G, 08, Setor J, Casa 08, Mussurunga II, Salvador/BA, CEP: 41.280-205** para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação da banda CHEIRO DE MILHO, no dia 22 de junho de 2023, que será realizado em Praça Pública, em comemoração aos tradicionais festejos juninos/2023, na cidade de Souto Soares/BA, pelo preço global de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Esclarecemos que os motivos que nos levaram a solicitar a inexigibilidade de licitação se relacionam a inviabilidade de competição comprovada nos autos.

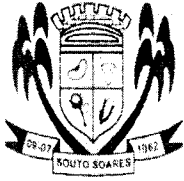
Souto Soares - BA, 15 de Junho de 2023.

COMISSÃO:

Amaury Alves Batista Junior
Presidente da CPL

Odilei Aprígio de Souza
Membro

José Fábio Vieira de Souza
Membro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2023.

O Prefeito do Município de Souto Soares, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais:

Reconhece e **RATIFICA**, nos termos do artigo 26 da lei 8.666/93, a situação de inexigibilidade de licitação no presente processo, em consonância com o despacho formulado pela Comissão Permanente de Licitação, visto manifestação no parecer jurídico. Em consequência fica a empresa **RONILTON FRANKLIN CARVALHO BARROS 61875724591**, inscrita no CNPJ sob nº **17.871.731/0001-05**, com sede na Rua G, 08, Setor J, Casa 08, Mussurunga II, Salvador/BA, CEP: **41.280-205**, convocada para assinatura do contrato no prazo de até cinco dias.

Souto Soares- BA, 15 de Junho de 2023.

André Luiz Sampaio Cardoso
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Em face do parecer supra, tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades legais HOMOLOGO o Termo de Inexigibilidade de Licitação, acolhendo o parecer jurídico, elaborado a pedido desta municipalidade, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos e ADJUDICO, em favor da empresa **RONILTON FRANKLIN CARVALHO BARROS 61875724591**, inscrita no CNPJ sob nº **17.871.731/0001-05**, com sede na **Rua G, 08, Setor J, Casa 08, Mussurunga II, Salvador/BA, CEP: 41.280-205**, para Prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação da banda CHEIRO DE MILHO no dia 22 de junho de 2023, que será realizado em Praça Pública, em comemoração aos tradicionais festejos juninos/2023, na cidade de Souto Soares/BA, pelo valor global de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Souto Soares- BA, 15 de Junho de 2023.

André Luiz Sampaio Cardoso
Prefeito Municipal



PROPOSTA DE SERVIÇO

BANDA CHEIRO DE MILHO

Com raízes e tradições do verdadeiro forró a **Banda Cheiro de Milho** surgiu em 2004 e ao longo desse período procurou se atualizar, diversificar e surpreender em cada nova produção.

FORMAÇÃO:

Sanfona / Teclado / Contra Baixo / Guitarra / Violão / Bateria / Percussão / Azabumba e Vocais.

- 09 (nove) Músicos
- 08 (oito) Equipe Técnica e Produção

EQUIPE TOTAL: 17 (dezoito) pessoas.

DATA DO SHOW – 22 de junho 2023

São João de Souto Soares – Bahia	Valor
BANDA	R\$ 40.000,00
Obs. Valor com nota.	

• DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO:

- ⇒ Transporte e Alimentação no traslado da viagem.
- ⇒ Valor com Nota Fiscal e Comprovação.

• DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE:

- ⇒ 50% do valor contrato e o restante no dia do evento.
- ⇒ O contratante disponibilizar Hospedagem, alimentação, camarim, contendo bebidas, frutas e salgados.

Salvador, 04 de maio de 2023.

RONI PRODUÇÕES

cheirodemilho@hotmail.com

Tel. (71) 99182-0432



ANEXO I

DECLARAÇÃO

A empresa **RONILTON FRANKLIN CARVALHO BARROS 61875724591**, inscrita no CNPJ sob nº 17.871.731/0001-05, com sede na Rua G, 08, Setor J, Casa 08, Mussurunga II, Salvador/BA, CEP: 41.280-205, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por sua Representante Legal o Sr. **RONILTON FRANKLIN CARVALHO BARROS**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº 618.757.245-91 e portador da CNH nº 00745737830 órgão expedidor DETRAN/BA, DECLARA, para fins do disposto na resolução nº 144, de dezembro de 2013, que as pessoas físicas ou os dirigentes ou sócios das empresas contratadas por meio de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2023PMSSIN** não são servidores ou empregados públicos, ou agentes políticos na esfera federal, estadual ou municipal, ou o seu cônjuge ou companheiro(a), ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau.

Salvador/BA, 15 de junho de 2023.

A handwritten signature in black ink, appearing to be "RF" or similar initials, written over a horizontal line.

RONILTON FRANKLIN CARVALHO BARROS 61875724591

CNPJ sob nº 17.871.731/0001-05

RONILTON FRANKLIN CARVALHO BARROS

CPF: nº 618.757.245-91

CONTRATADA



ANEXO II

DECLARAÇÃO

A empresa **RONILTON FRANKLIN CARVALHO BARROS 61875724591**, inscrita no CNPJ sob nº 17.871.731/0001-05, com sede na Rua G, 08, Setor J, Casa 08, Mussurunga II, Salvador/BA, CEP: 41.280-205, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por sua Representante Legal o Sr. **RONILTON FRANKLIN CARVALHO BARROS**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº 618.757.245-91 e portador da CNH nº 00745737830 órgão expedidor DETRAN/BA, DECLARA, para fins do disposto na resolução nº 144, de dezembro de 2013, que as demais empresas que participaram da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2023PMSSIN** não possuem dirigente ou sócio comum com a empresa contratada.

Salvador/BA, 15 de junho de 2023.

RONILTON FRANKLIN CARVALHO BARROS 61875724591

CNPJ sob nº 17.871.731/0001-05

RONILTON FRANKLIN CARVALHO BARROS

CPF: nº 618.757.245-91

CONTRATADA



ANEXO III

DECLARAÇÃO

A empresa **RONILTON FRANKLIN CARVALHO BARROS 61875724591**, inscrita no CNPJ sob nº 17.871.731/0001-05, com sede na Rua G, 08, Setor J, Casa 08, Mussurunga II, Salvador/BA, CEP: 41.280-205, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por sua Representante Legal o Sr. **RONILTON FRANKLIN CARVALHO BARROS**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº 618.757.245-91 e portador da CNH nº 00745737830 órgão expedidor DETRAN/BA, DECLARA, para fins do disposto na resolução nº 144, de dezembro de 2013, que os dirigentes ou sócios das empresas contratadas não possui grau de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau, ou seja cônjuge ou companheiro(a) dos dirigentes da convenente.

Salvador/BA, 15 de junho de 2023.

RONILTON FRANKLIN CARVALHO BARROS 61875724591

CNPJ sob nº 17.871.731/0001-05

RONILTON FRANKLIN CARVALHO BARROS

CPF: nº 618.757.245-91

CONTRATADA

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.871.731/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/04/2013
NOME EMPRESARIAL RONILTON FRANKLIN CARVALHO BARROS 61875724591			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RONI PRODUCOES			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-02 - Produção musical			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV LUIS VIANA FILHO	NÚMERO 001773	COMPLEMENTO EDIF EMPRESARIAL PARALELA SHOPPING SALA 01	
CEP 41.180-000	BAIRRO/DISTRITO SABOIEIRO	MUNICÍPIO SALVADOR	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO AILTONCONTABILIDADE2011@HOTMAIL.COM		TELEFONE (71) 3018-0828	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/04/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/06/2023 às 08:41:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RONILTON FRANKLIN CARVALHO BARROS 61875724591 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.871.731/0001-05

Certidão nº: 27124703/2023

Expedição: 15/06/2023, às 05:06:08

Validade: 12/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RONILTON FRANKLIN CARVALHO BARROS 61875724591 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.871.731/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Prefeitura Municipal do Salvador - PMS

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ

Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Razão Social: RONILTON FRANKLIN CARVALHO BARROS 61875724591
CNPJ: 17.871.731/0001-05
Endereço: AVENIDA LUIS VIANA FILHO Nº 001773 - SABOEIRO, SALVADOR/BA - CEP: 41180000 - EDIF EMPRESARIAL PARALELA SHOPPING SALA 01

Número da Certidão: 104337

É certificado que não constam pendências em nome do sujeito passivo acima identificado, incluindo matriz e filiais localizadas no Município.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sefaz.salvador.ba.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 08:33:05 horas do dia 13/06/2023.

Válida até dia 11/09/2023.

Código de controle da certidão: **FE43.B663.D690.CE3D.F4E3.7E5C.495D.0E26**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.871.731/0001-05
Razão Social: RONILTON FRANKLIN C BARROS 61875724591
Endereço: R G 08 SETOR J CS 8 / MUSSURUNGA II / SALVADOR / BA / 41480-205

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/06/2023 a 04/07/2023

Certificação Número: 2023060502242361839903

Informação obtida em 13/06/2023 08:20:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RONILTON FRANKLIN CARVALHO BARROS 61875724591
CNPJ: 17.871.731/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:37:47 do dia 30/03/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/09/2023.

Código de controle da certidão: **D807.FAD3.0A7B.45A3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Consulta à Base de Dados do INPI

[Início | Ajuda?]

► Consultar por: No.Processo | Marca | Titular | Cód. Figura]

1/0

Marca

Nº do Processo: 903091712

Marca: Forró Cheiro de Milho

Situação: Registro de marca em vigor

Apresentação: Mista

Natureza: De Serviço
Apostila: sem direito ao uso exclusivo da expressão "forró"



Classificação de Produtos / Serviços

Classe de Nice	Situação da Classe	Especificação
NCL(9) 41	Vide Situação do Processo	Entretenimento; Banda de música [serviços de entretenimento]

Classificação Internacional de Viena

Edição	Código	Descrição
4	5.7.2	Espigas de cereais (trigo, centeio, cevada, etc.), espigas de milho, espigas de sorgo
4	27.5.1	Letras apresentando um grafismo especial

Titulares

Titular(1):	Nome
	RONILTON FRANKLIN CARVALHO BARROS

Representante Legal

Procurador:	Nome
	O PRÓPRIO.

Datas

Data de Depósito	Data de Concessão	Data de Vigência
03/11/2010	08/04/2014	08/04/2024

Prazos para prorrogação de registro de marca

	Prazo Ordinário	Prazo Extraordinário
Início	09/04/2023	09/04/2024
Fim	08/04/2024	08/10/2024

Petições

Pgo	Protocolo	Data	Img	Serviço	Cliente	Delivery	Data
✓	800130238171	22/11/2013	-	372	RONILTON FRANKLIN CARVALHO BARROS	-	-
✓	903091712	03/11/2010	-	302	RONILTON FRANKLIN CARVALHO BARROS	-	-

Publicações

RPI	Data RPI	Despacho	Certificado	Inteiro Teor	Complemento do Despacho
2257	08/04/2014	Concessão de registro	-	-	
2234	29/10/2013	Deferimento do pedido	-	-	
2087	04/01/2011	003	-	-	

Dados atualizados até 28/03/2023 - Nº da Revista: 2725



**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA
CONDIÇÃO DE APRENDIZ**

RONI PRODUÇÕES, inscrita no CNPJ sob nº 17.871.731/0001-05 por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) RONILTON FRANKLIN DE CARVALHO BARROS, portador(a) C.P.F nº 618.757.245-91, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(assinalar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira)

SALVADOR BA, 30 de MARÇO de 2023.

A handwritten signature in black ink, appearing to be "Ronilton", written over a horizontal line.

RONILTON FRANKLIN DE CARVALHO BARROS

Sócio administrador

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

RONILTON FRANKLIN CARVALHO BARROS 61875724591



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aMjxY3M0C_8csyWKAU8U0&chave2=Bt-06aCQpHpeIH2mNcFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 69789797591-AILTON DE CARVALHO BARROS

RONILTON FRANKLIN CARVALHO BARROS, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 22/01/1975, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 618.757.245-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0491314434, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA G, 08, SETOR J;CASA 08, MUSSURUNGA II, SALVADOR, BA, CEP 41480205, BRASIL titular da empresa RONILTON FRANKLIN CARVALHO BARROS 61875724591, registrada Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29802250941, com sede Rua G, 08, Setor J;casa 08, Mussurunga Ii Salvador, BA, CEP 41480205, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 17.871.731/0001-05, delibera e ajusta a presente alteração, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ALTERAÇÃO DA SEDE

Cláusula Primeira - Alterar o endereço da sede, que passa a localizar-se na AVENIDA LUÍS VIANA FILHO, 001773, EDIF:EMPRESARIAL PARALELA SHOPPING;SALA:01, SABOEIRO, SALVADOR, BA, CEP 41.180-000.

ALTERAÇÃO DO CAPITAL

Cláusula Segunda - O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo que a diferença encontra-se integralizada da seguinte forma: R\$ 9.999,00 (NOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS) em moeda corrente do País.

DO OBJETO

Cláusula Terceira - O Empresário Individual passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS , PRODUCAO MUSICAL

ATIVIDADES ECONÔMICAS

8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

9001-9/02 - produção musical.

Cláusula Quarta - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

SALVADOR BAHIA, 29 de abril de 2022.


RONILTON FRANKLIN CARVALHO BARROS

Junta Comercial do Estado da Bahia

10/05/2022

Certifico o Registro sob o nº 98189608 em 10/05/2022

Protocolo 226131840 de 29/04/2022

Nome da empresa RONILTON FRANKLIN CARVALHO BARROS 61875724591 NIRE 29802250941

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 92803861388280

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/05/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS AO REGISTRO DIGITAL
NA JUCEB

Eu, AILTON DE CARVALHO BARROS, CPF 69789797591, profissional contabilista, inscrito(a) no CRC/ BA sob nº 029252, declaro, sob as penas da lei, que os documentos apresentados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial do Estado da Bahia são verdadeiros e estão estritamente de acordo com os respectivos documentos emitidos e/ou assinados originalmente pelo(s) signatário(s).

DOCUMENTOS APRESENTADOS

A EMPRESA RAZAO SOCIAL RONILTON FRANKLIN CARVALHO BARROS SOB CNPJ 17.871.731/0001-05, INFORMA DOCUMENTACAO COM TODA AS VERICIDADES: CONTRATO SOCIAL, VIABILIDADE , DBE , CERTIFICADO REGULARIDADE DO CONTADOR, CNH DO CONTADOR, CARTEIRA DE REGISTRO DO CONTADOR, XEROX RG DO SOCIO DA EMPRESA, DAM , DAM DE PAGAMENTO, CONTENDO UM TOTAL DE 14 PAGINAS.

SALVADOR BAHIA, 29 de abril de 2022.

AILTON DE CARVALHO BARROS

Assinado Digitalmente

Junta Comercial do Estado da Bahia

10/05/2022

Certifico o Registro sob o nº 98189608 em 10/05/2022

Protocolo 226131840 de 29/04/2022

Nome da empresa RONILTON FRANKLIN CARVALHO BARROS 61875724591 NIRE 29802250941

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 92803861388280

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/05/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

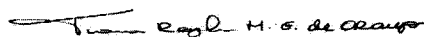
NOME DA EMPRESA	RONILTON FRANKLIN CARVALHO BARROS 61875724591
PROTOCOLO	226131840 - 29/04/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29802250941
CNPJ 17.871.731/0001-05
CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2022
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98189608 DE 10/05/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 10/05/2022

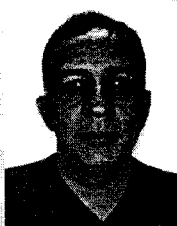
REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 69789797591 - AILTON DE CARVALHO BARROS - Assinado em 09/05/2022 às 08:33:11

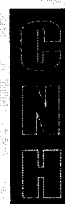


TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		B A
NOME RONILTON FRANKLIN CARVALHO BARROS		
	DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF 491214434 SSP BA	
	CPF 618.757.245-91	DATA NASCIMENTO 22/01/1975
	FILIAÇÃO RAIMUNDO ANTONIO SILVA BARR OS EVANY DE CARVALHO BARROS	
	PERMISSÃO [REDACTED]	ACC [REDACTED]
Nº REGISTRO 80345737030	VALIDADE 31/08/2023	1ª HABILITAÇÃO 21/05/1998
OBSERVAÇÕES		
ASSINATURA DO PORTADOR		
LOCAL SALVADOR, BA	DATA EMISSÃO 20/06/2018	
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO		46469780150 BA509786896
BAHIA		
DENATRAN	CONTRAN	

VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1655390010



1655390010

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



Prefeitura Municipal de Araci - Bahia

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **Prefeitura Municipal de Araci**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.076.077/0001-21, situada na Rua Antonio Oliveira Mota, Prédio Centro, Araci - BA, 48760-000. Atesta para os devidos fins, que a empresa **RONI PRODUÇÕES - ME**, inscrita no CNPJ 17.871.731/0001-05, situada na Av. Luis Viana Filho, 1773, Edif. Empresarial Paralela Shopping, Sl. 01, Bairro Saboeiro, Salvador - Bahia, CEP: 41.180-000, prestou serviços de apresentação artística com a Banda Cheiro de Milho no São João de Araci 2022, atendendo integralmente as especificações contratadas, inexistindo, até a presente data, registros negativos que comprometam a prestação.

Salvador, 08 de maio de 2023.


Sr. Julio Barbosa Caciquinho Neto
Sec. Eventos da P. M. de Araci



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00179500

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 13/06/2023, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: RONILTON FRANKLIN DE CARVALHO BARROS

CNPJ: 17.871.731/0001-05

Endereço: AVENIDA LUIS VIANA FILHO, Nº 1773. SL 01, EDF EMPRESARIAL PARALELA, CEP 41.180-000, PARALELA

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



Salvador, terça-feira, 13 de junho de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COORDENADORIA DE CADASTRO

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
PESSOA JURÍDICA

Validade deste Alvará: 31/12/2023

RAZÃO SOCIAL: RONILTON FRANKLIN CARVALHO BARROS 61875724591

NOME FANTASIA: RONI PRODUCOES

CGA: 453.272/001-06

CNPJ: 17.871.731/0001-05

ENDEREÇO: Avenida Luís Viana Filho, 001773, EDIF:EMPRESARIAL PARALELA
SHOPPING;SALA:01 - SABOEIRO

NATUREZA JURÍDICA: 213-5 - Empresário (Individual)

CONSTITUIÇÃO EMPRESA: Matriz

ATIVIDADE(S)	CNAE	DATA INÍCIO
Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	8230-0/01	04/04/2013
Produção musical	9001-9/02	04/04/2013

TIPO DE UNIDADE: Unidade Produtiva

FORMA DE ATUAÇÃO: Estabelecimento Fixo

SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativa Regular

Nº TVL: 2042572 **VALIDADE:** Definitivo

DATA DA INSCRIÇÃO: 04/04/2013

DATA DE IMPRESSÃO: 13/06/2023

Para o exercício da atividade, se Produtiva ou Auxiliar, observar TVL e suas restrições.

CONDICIONANTES:

O TVL não autoriza o funcionamento do estabelecimento. O TVL não atesta as condições de conformidade referentes à

CÓDIGO DE CONTROLE : C9C391FA809E6C05889281C927000F5E

A autenticidade deste Alvará poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle acima



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (74) 3662-2101, Barra – Bahia

CONTRATO DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO Nº 143/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 073/2023

Contrato de prestação de serviços técnicos especializados, que entre si fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA**, estado da Bahia, com sede na Avenida 02 de Julho, nº 70, CEP: 47.100-000, inscrita no CNPJ nº 13.880.703/0001-01, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **ARTUR SILVA FILHO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 75572303, expedida pela SSP-BA, CPF/MF nº 274.739.616-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, na qualidade de **CONTRATADO**, a empresa detentora do direito de exclusividade do artista **BANDA CHEIRO DE MILHO, RONI PRODUÇÕES**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 17.871.731/0001-05, com sede na Avenida Luis Viana Filho, 1773, Edifício Empresarial Paralela Shopping, Sala 01, bairro Saboeiro, Salvador/BA, CEP: 41.180-000, neste ato representado pelo Sr. **RONILTON FRANKLIN DE CARVALHO BARROS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 0491314434 - SSP/BA e do CPF nº 618.757.245-91, conforme Alteração do Contrato de Empresário Individual, com base no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 073/2023, originado no Processo Administrativo nº 087/2023, disposições conforme Art. 25, inciso III, da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Contrato de Apresentação de Show Artístico, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto do presente, a contratação de Show Artístico para animação musical em razão das festividades de São João no Município da Barra - Bahia, com a seguinte programação: **BANDA CHEIRO DE MILHO**, com apresentação **na madrugada do dia 21 de junho de 2023, às 02h00**, na Praça Barão de Cotegipe, com duração mínima de 1h30min.

2.1 Pela prestação dos serviços ora pactuado, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) de cachê, a serem pagos da seguinte forma, e na conta bancária abaixo especificada:

Pagamento	1ª Parcela - R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) no ato da assinatura do contrato 2ª Parcela - R\$ 12.000,00 (doze mil reais) no dia da apresentação 3ª Parcela - R\$ 12.000,00 (doze mil reais) após a apresentação
Banco	Brasil
Agência	3460-6
Conta Corrente	54192-3
Nome	RONI PRODUÇÕES
CNPJ/MF	17.871.731/0001-05

2.2 - Todos os pagamentos serão efetuados em espécie e por meio de DOC/TED, na conta corrente mencionada acima.

§ 1º - A data prevista acima para pagamento das parcelas poderá sofrer alteração, caso haja alguma pendência que impossibilite o pagamento na data avençada; solucionada a possível pendência, o pagamento será no primeiro dia útil que suceder.

§ 2º - Nos preços ofertados na proposta já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de cachê, transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza que direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 3º - O pagamento será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Secretaria de Administração, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (74) 3662-2101, Barra – Bahia

As mesmas deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal da Barra (BA), CNPJ 13.880.703/0001-01, Inscrição Estadual: Isenta.

§ 4º - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de nota de correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização de valor contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS APRESENTAÇÕES DOS SHOWS

As apresentações dos shows objeto do presente Contrato estão subordinadas às orientações e determinações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer deste Município, onde deverão ser entregues as Notas Fiscais, emitidas em nome da Prefeitura Municipal da Barra (BA), CNPJ 13.880.703/0001-01, Inscrição Estadual: Isenta.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Realizar os pagamentos à CONTRATADA, obedecendo as condições pactuadas na cláusula segunda deste Contrato;
- b) Disponibilizar palco e sonorização seguindo as especificações básicas declinadas, necessárias para a apresentação objeto deste Contrato.
- c) A preparação de CAMARIM com as especificações básicas declinadas.
- d) Zelar pela segurança dos Artistas e músicos e toda sua equipe de produção, antes e após a apresentação do evento, até a retirada destes do local onde o evento se realizou.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a deslocar os equipamentos e o pessoal necessário à realização do show objeto do presente Contrato, com a antecedência necessária, de modo que os shows objeto do presente Contrato ocorram nos dias e horários previstos, e/ou conforme orientações e determinações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, além de:

- a) Comparecer impreterivelmente no local e horário previamente pactuado na cláusula primeira sob pena de multa fixada em 10% por cento por cada hora de atraso, decorrente da sua exclusiva responsabilidade;
- b) Assumir todos os encargos com artistas e equipe própria de produção;
- c) Apresentar todas as certidões requeridas legalmente, além de nota fiscal para instruir o processo de pagamento;
- d) Responsabilizar-se pelos prejuízos e/ou danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiro, na execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação própria e específica que obrigatoriamente constará da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023.

- Unidade Orçamentária: 03.05.05 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
- Projeto/Atividade: 13.391.003.2013 - Apoio a Festas e Manifestações Populares, Cívicas e Religiosas;
- Elemento de Despesa: 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
- Fonte de Recursos: 5000000 - Recursos Ordinários;



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (74) 3662-2101, Barra – Bahia

CLAÚSULA SÉTIMA – DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

O presente contrato terá duração até que se conclua os shows e apresentações das Bandas ora contratadas conforme programação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, deste Município. O regime de execução do presente Contrato é de prestação continuada, até sua total conclusão.

CLAÚSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e fiscalização dos serviços serão realizadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer da contratante, para verificação do cumprimento das cláusulas contratuais, conforme disposto no art. 67 da lei 8.666/93, e terão poderes para verificar e exigir o seu fiel cumprimento, sendo que sua ausência ou eventual omissão não eximirá a contratada dos compromissos e obrigações assumidas perante a contratante.

a) O acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato serão realizados pelos servidores da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, especificados no **Decreto Municipal nº 017/2023**:

Crisângela Solidade da Cruz Moreira – Mat. 2580 – Titular
Uallas da Rocha Andrade – Mat. 4408 - Substituto

CLAÚSULA NONA – DA INEXIGIBILIDADE

O CONTRATANTE se obriga também a cumprir todas as normas legais que regulamentam os contratos administrativos, inclusive instaurando processo administrativo no qual se formaliza o processo licitatório de inexigibilidade, em conformidade com o artigo 25, caput, inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

No caso de não cumprimento do prazo de entrega e de disponibilização dos equipamentos objeto do presente Contrato será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 10% sobre o valor total do Contrato.

§ 1º - A desistência de quaisquer das partes, ocorrida com 05 (cinco) ou mais dias de antecedência em relação à data da apresentação pactuada, obrigará a desistente ao pagamento de multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor deste Contrato, sem prejuízo da devolução das quantias já pagas pelo CONTRATANTE em proveito do CONTRATADO.

§ 2º - Se a desistência ocorrer com antecedência inferior a 05 (cinco) dias, a multa será equivalente a 100% (cem por cento) do valor do contrato.

§ 3º - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município da Barra (BA).

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e aquelas previstas na Lei nº 8.666/93. O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (74) 3662-2101, Barra – Bahia

§ 1º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do Artigo 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao CONTRATADO direito a qualquer indenização.

§ 2º - A não apresentação do espetáculo objeto do presente contrato pela ausência injustificada do ARTISTA acarretará o pagamento da multa contratual prevista na cláusula nona, além da devolução das quantias já pagas pela CONTRATANTE em proveito daquele

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da Comarca da Barra – BA, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da interpretação e/ou execução do presente contrato.

Assim por se encontrarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Barra, 29 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DA BARRA
ARTUR SILVA FILHO
Prefeito Municipal

RONI PRODUÇÕES
RONILTON FRANKLIN DE CARVALHO BARROS
CNPJ nº 17.871.731/0001-05

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

N.º 186/2023

Pelo presente Termo de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º **06.076.077/0001-21**, com sede à RUA ANTONIO OLIVEIRA MOTA, SN, CENTRO, ARACI, BAHIA, 48.760-000, nesta cidade, neste ato representada por seu(ua) Secretário(a) Sr(a) **ANASTÁCIO CARVALHO OLIVEIRA**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **RONILTON FRANKLIN CARVALHO BARROS 61875724591**, CNPJ sob n.º **17.871.731/0001-05**, situado na AV. LUIS VIANA FILHO, NR. 001773, EDIF EMPRESARIAL PARALELA SHOPPING SALA 01, SABOEIRO, SALVADOR, BAHIA, 41.180-000, representada pelo Sr(a). **RONILTON FRANKLIN CARVALHO BARROS**, Inscrito no CPF: 618.757.245-91, RG n.º 0491314434 denominando-se, a partir de agora, simplesmente **CONTRATADA**, na melhor forma do direito, mediante as cláusulas e condições seguinte, acordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de inexigibilidade, tombado na Prefeitura Municipal de Araci sob n.º **I024/2023**, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pelo **CONTRATADO**, tendo sido observadas as disposições contidas na **Lei Federal n.º 14.133/21** e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente a contratação da Banda Musical **CHEIRO DE MILHO**, para apresentação artística, na tradicional festa de São João que será realizada na sede do Município de Araci - Ba, no dia 24 de Junho de 2023, constante no termo de referência da Inexigibilidade de Licitação n.º **I024/2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária da Prefeitura Municipal de Araci, à conta das seguintes programações:

Unidade Orçamentária : 0903 - Departamento de Cultura
Atividade : 2231 - Promoção, Apoio e Incentivo as Atividades Artísticas, Culturais, Cívicas e Religiosas
Elemento da Despesa : 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso : 500



CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:

O presente contrato tem o seu valor estipulado em R\$ **40.000,00** (Quarenta mil reais).

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:

A contratação tem vigência de **02 (Dois) meses**, a contar da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações decorrentes do presente Contrato:

I - DO CONTRATADO:

a) Prestar o(s) serviço(s) descrito(s) na Cláusula Segunda, de acordo com a proposta que se encontra anexa a este processo;
b) Responder, pelos vícios e defeitos ocultos dos serviços;
c) Receber o preço estipulado na Cláusula Quarta;
d) Nos termos do quanto decidido no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e da Ação Civil Originária nº 2897 pelo Supremo Tribunal Federal, **salvo** os fornecedores optantes pelo regime de tributação **Simples Nacional**, os prestadores de serviços e fornecedores de bens, ao emitir as notas fiscais, faturas, boletos bancários ou quaisquer outros documentos de cobrança dos bens ou serviços, mesmo os que contenham código de barra, deverão **informar o valor bruto do preço cobrado, com o destaque do Imposto de Renda a ser retido, nos termos do art. 11, da IN da RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 - anexo I**, e o seu pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido das respectivas retenções, cabendo a responsabilidade pelo recolhimento destas ao órgão ou à entidade adquirente do bem ou tomador dos serviços.

II - DO CONTRATANTE:

a) Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na Cláusula Quarta;
b) Receber o(s) bem(s) ou serviço descrito(s) na Cláusula Segunda.
c) Arcar com as despesas de passagens, hospedagens e refeições dos profissionais integrantes no quadro da empresa contratada, no período em que estiverem executando serviços dentro do município.

§ 1º - É obrigação comum o cumprimento dos prazos avançados neste instrumento.

§ 2º - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de contestar, sem qualquer ônus, o serviço que não corresponda às características descritas na proposta apresentada pelo **CONTRATADO**.



Parágrafo Único - O servidor responsável pela fiscalização deste contrato é o Sr. (a) ADRIANO OLIVEIRA ARAÚJO, CPF sob nº 888.290.735-04.

CLÁUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES:

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas neste contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções prevista nos arts. 156 e 157 da **Lei nº 14.133/21 e suas derivadas**, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução, parcial ou total do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Araci e multa, de acordo com a gravidade da infração;

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração nos seguintes limites máximos;

I - 0,3% (três décimos por cento), ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

II - 0,7% (sete décimos por cento), sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 3º - A administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições ora estipuladas.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o(a) **CONTRATADO(A)**, da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO:

A rescisão deste termo estará sujeita às regras estabelecidas nos Artigos 124 a 139 da Lei nº 14.133/21, dando-lhe causa, em especial:

I - a inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

Parágrafo Único - As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo de Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na Legislação Contratual específica sobre o assunto, assim como prorroga-lo quando do seu vencimento além da alteração de 25% pelas mesmas condições a critério da contratante de acordo a lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



CLÁUSULA NONA - DO FORO:

Fica eleito o foro do Município de Araci, em detrimento de qualquer outro por mais privilégio que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem às partes o presente Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Araci - Bahia, 07 de Junho de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

ANASTÁCIO CARVALHO OLIVEIRA - Secretário

CONTRATANTE

RONILTON FRANKLIN CARVALHO BARROS 61875724591

RONILTON FRANKLIN CARVALHO BARROS

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

Nome:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador

Número da Nota:
0000024

Data e Hora de Emissão:
15/06/2022 10:12:57

Código de Verificação:
GAZF-KMGG

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ:

17.871.731/0001-06

Inscrição Municipal:

453.272/001-06

Nome/Razão Social:

RONILTON FRANKLIN CARVALHO BARROS 61876724691

Endereço:

Ave Luis Viana Filho 001773, EDIF:EMPRESARIAL PARAL - SABOEIRO - Salvador - CEP: 41180-000 - BA

E-mail:

ronibarros@hotmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social:

MUNICIPIO DE BARRA

CPF/CNPJ:

13.880.703/0001-01

Inscrição Municipal:

Endereço:

AVE 02 DE JULHO 70, SEDE CENTRO - Barra - CEP: 47100-000/BA

E-mail:

GABINETE@BARRA.BA.GOV.BR

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

APRESENTAÇÃO DA BANDA CHEIRO DE MILHO NO MUNICIPIO DE BARRA NO SÃO JOAO 2022, CONTRATO N°286/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 059/2022 E INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO N° 037/2022

OBS: EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$35.000,00

CNAE:

9001902 - Produção musical

Item da Lista de Serviços:

01207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Valor Total das Deduções (R\$):	Base de Cálculo (R\$):	Alíquota (%):	Valor do ISS (R\$):	Crédito Nota Salvador (R\$):
0,00	*	*	*	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Valor INSS (R\$):	Valor PIS (R\$):	Valor COFINS (R\$):	Valor IR (R\$):	Valor CSLL (R\$):	Outras Retenções (R\$):	Valor Líquido (R\$):
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.
- COMPETÊNCIA: 06/2022 (mês/ano)
- Código de Tributação do Município: 1207-0/01 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador

Número da Nota:
00000025

Data e Hora de Emissão:
15/06/2022 17:33:15

Código de Verificação:
2YJH-WBDM

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ:

17.871.731/0001-05

Inscrição Municipal:

453.272/001-06

Nome/Razão Social:

RONILTON FRANKLIN CARVALHO BARROS 61876724591

Endereço:

Ave Luis Viana Filho 001773, EDIF:EMPRESARIAL PARAL - SABOEIRO - Salvador - CEP: 41180-000 - BA

E-mail:

ronlbarros@hotmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social:

MUNICIPIO DE MIGUEL CALMON

CPF/CNPJ:

13.913.363/0001-60

Inscrição Municipal:

Endereço:

AVE ODONEL MIRANDA RIOS 46, 1 ANDAR CENTRO - Miguel Calmon - CEP: 44720-000/BA

E-mail:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

APRESENTAÇÃO DA BANDA CHEIRO DE MILHO NA CIDADE DE MIGUEL CALMON-BA NO SAO JOAO NO DIA 26/06/2022, CONTRATO Nº 181/2022 E PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 053/2022.

OBS: EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$35.000,00

CNAE:

9001902 - Produção musical

Item da Lista de Serviços:

01207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Valor Total das Deduções (R\$):	Base de Cálculo (R\$):	Aliquota (%):	Valor do ISS (R\$):	Crédito Nota Salvador (R\$):
0,00	*	*	*	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Valor INSS (R\$):	Valor PIS (R\$):	Valor COFINS (R\$):	Valor IR (R\$):	Valor CSLL (R\$):	Outras Retenções (R\$):	Valor Líquido (R\$):
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.
- COMPETÊNCIA: 06/2022 (mês/ano)
- Código de Tributação do Município: 1207-0/01 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador

Número da Nota:
0000028
Data e Hora de Emissão:
22/06/2022 15:30:50
Código de Verificação:
WXYS-7KJQ

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **17.871.731/0001-06** Inscrição Municipal: **453.272/001-06**
Nome/Razão Social:
RONILTON FRANKLIN CARVALHO BARROS 61876724591
Endereço:
Ave Luis Viana Filho 001773, EDIF:EMPRESARIAL PARAL - SABOEIRO - Salvador - CEP: 41180-000 - BA
E-mail:
ronilbarros@hotmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social:
MUNICIPIO DE LENCOIS Inscrição Municipal: **----**
CPF/CNPJ: **14.694.400/0001-59**
Endereço:
PRA OCTAVIANO ALVES 01 CENTRO - Lençóis - CEP: 46960-000/BA
E-mail:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

APRESENTAÇÃO DE BANDA BRUNO BARROS E BANDA CHEIRO DE MILHO NO SAO JOAO DA CIDADE DE LENCOIS - BA, NO DIA 23/06/2022, CONFORME O CONTRATO Nº 86/2022 E INEXIGIBILIDADE Nº 16/2022

OBS: EMPRESA TRIBUTADA PELO SIMPLES NACIONAL
ALÍQUOTA DO ISS = 2%

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$35.000,00

CNAE:

9001902 - Produção musical

Item da Lista de Serviços:

01207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Valor Total das Deduções (R\$):	Base de Cálculo (R\$):	Alíquota (%):	Valor do ISS (R\$):	Crédito Nota Salvador (R\$):
0,00	*	*	*	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Valor INSS (R\$):	Valor PIS (R\$):	Valor COFINS (R\$):	Valor IR (R\$):	Valor CSLL (R\$):	Outras Retenções (R\$):	Valor Líquido (R\$):
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006.
- O ISS desta Nota Salvador é devido FORA do Município de Salvador. Tributação devida para Lençóis-BA.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.
- COMPETÊNCIA: 06/2022 (mês/ano)
- Código de Tributação do Município: 1207-0/01 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.